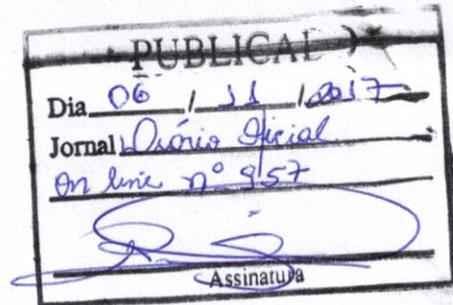




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



LEI N° 670 DE 06 DE
NOVEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULARIZAR ÁREA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE DOAÇÃO A PROPRIETÁRIA DE FATO, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a regularizar a área composta pelo lote de nº. 06 da quadra 01, Loteamento Distrito Industrial - Registrado no CRI de Itaquiraí/MS - nº 76, através de doação aos proprietários de fato, conforme menciona a descrição dos incisos a seguir:

I - CARINA AVELANEDA BATISTA 04046466111 - AUTO CENTRE GIL VALE, inscrita junto ao CNPJ sob nº 22.918.022/0001-78 - Lote 06 da Quadra 01: com área de 1.684,83 m², localizado no Distrito Industrial, lado par da Faixa de Domínio da BR 163 e a 141,51, metros da esquina da Rua Inácio Dutra Duarte, nesta cidade e Comarca de Itaquiraí,



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes limites e confrontações:
NORTE: 60,00 com o lote 05; SUL: 60,00 metros com o lote 07; LESTE: 30 metros com a Faixa de Domínio da BR 163; OESTE: 30,00 metros com o lote 08. Croqui, confrontações e descrição das edificações construídas pelos proprietários e cópia dos documentos pessoais em anexo;

Parágrafo Único - A proprietária de fato que receberá o “**Título Definitivo de Domínio sob Condição Resolutiva a título oneroso**”, deverá proceder à sua expensa, a confecção da Escritura Pública, bem como o registro competente no Cartório de Registro de Imóveis, as averbações das edificações, bem como os desmembramentos que se fizerem necessários.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 06 de novembro 2017.

RICARDO FAVARO NETO
PREFEITO MUNICIPAL